



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Autos n. 1009691-95.2019.8.26.0053**

**Autor: Gilberto Tanos Natalini**

**Réu: Bruno Covas Lopes**

MM. Juiz

Fls. 209: Ciente da decisão às 20 horas e 37 min do dia 07/07/2019, através do acesso ao Portal E-SAJI.

O Promotor de Justiça do Meio Ambiente, com atribuição para oficiar nos autos da Ação Civil Pública n. 1009720-48.2019.8.26.0053, foi intimado para a audiência designada. Este sim, tem atribuição para comparecer e participar do ato.

Minha parte, como Promotor de Justiça de Mandados de Segurança e Ações Populares é oficiar na presente ação.

Ainda que se entenda de modo contrário, diante da unicidade e indivisibilidade da instituição, o Ministério Público estará devidamente representado pelo Promotor de Justiça do Meio Ambiente.

Porém, diante da notícia de processo anterior em curso e havendo possibilidade de existência de continência ou conexão entre



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

as ações, a fim de evitar decisões conflitantes, aguardo o deslinde da mencionada audiência e o lá decidido, certificando-se nestes autos, para nova manifestação no feito.

Fabrcício Tosta de Freitas

Promotor de Justiça